

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 1039								
Data e Hora da Emissão		31/01/2025 14:49:18		Competência		31/1/2025		Código de Verificação		B853AD9TE			
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		CONTAGEM - MG			
Prestador de Serviço													
		Razão Social/Nome		RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA									
		Nome Fantasia		RH ASSESSORIA CONTABIL									
		CNPJ/CPF		27.355.308/0001-30		Inscrição Municipal		72088154		Município		CONTAGEM - MG	
		Endereço e CEP		RUA ANTONIO AUGUSTO, 359 - NOSSA SENHORA DE FATIMA CEP: 32017-250									
		Complemento				Telefone		(31)7130-6950		e-mail		REINALDODINIZ@HOTMAIL.COM	
Tomador de Serviço													
Razão Social/Nome		INSTITUTO SOCIO ASSISTENCIAL AMIGGS DA SAUDE											
CNPJ/CPF		07.732.106/0001-28		Inscrição Municipal		72089490		Município		CONTAGEM - MG			
Endereço e CEP		RUA SANTA ANA, 406 - AGUA BRANCA CEP: 32371-060											
Complemento				Telefone		(31)2568-0884		e-mail		COORDENACAOFFC@GMAIL.COM			
Discriminação do Serviço													
Prestação de Serviços Contábeis/Honorário Contábil mensal. REF 01/2025 Termo de Fomento nº 019/2024 - Secretaria Municipal de Saúde de Contagem Valor Aproximado dos Tributos: 2,69% Atesto que o serviço foi prestado e/ou material fornecido <u>31.01.25</u> 01º Responsável <u>[Assinatura]</u> <u>447.140.594.95</u> CI ou CPF <u>106.570.12.40</u> CI ou CPF													
Código do Serviço / Atividade													
17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade													
Detalhamento Específico da Construção Civil													
Código da Obra				Código ART									
Tributos Federais													
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)					
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor do Serviço - R\$		2.905,22		Natureza Operação				Valor do Serviço - R\$		2.905,22			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município				(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum				Base de Cálculo		2.905,22			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional				(x) Alíquota %		2,69			
(-) ISSQN Retido		0,00		1 - Sim				ISSQN a Retir		() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido - R\$		2.905,22		Incentivador Cultural				(e) Valor do ISSQN - R\$		0,00			
				2-Não									
Avisos													
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Não gera direito a crédito fiscal de IPI.													

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/02/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.32.10
2816502818 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO S A A SAUDE
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 53.797-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E000000000202501311500071311638AG
CPF DO PAGADOR: 7.732.106/0001-29
VALOR: R\$2.905,22
TARIFA: R\$10,00
DATA: 31/01/2025 - 05:42:13

=====

PAGO PARA: RH Assessoria Contabil Ltda
CPF: 27.395.308/0001-30
CHAVE PIX: 27395308000130
INSTITUICAO: 70917271 CCLÁ PROF SAÚDE UNICRED AL
AGENCIA: 6321 - CONTA: 00000000000005557798
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBPIX.

=====

Notificacao enviada em: 31/01/2025 - 05:45:22

=====

DOCUMENTO: 013101
AUTENTICACAO SISBB: 4.28B.C2A.C67.EB1.F80

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos da Ouvidoria.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 27.395.308/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:50 do dia 05/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2025.

Código de controle da certidão: **DF16.0D5F.1910.F4E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.395.308/0001-30

Certidão n°: 74730136/2024

Expedição: 28/10/2024, às 09:38:49

Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.395.308/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/02/2025CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
11/05/2025

NOME: RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ/CPF: 27.395.308/0001-30

LOGRADOURO: RUA ANTONIO AUGUSTO

NÚMERO: 359

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOSSA SENHORA DE
FATIMA

CEP: 32017250

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000845600883



MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CPF/CNPJ nº: 27.395.308/0001-30

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 214420
Data de emissão.....: 19/11/2024
Data de validade.....: 17/02/2025
Controle de autenticidade: 30998723030998

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da Internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.395.308/0001-30
Razão Social: REINALDO DINIZ SOUZA ME
Endereço: R BUENO BRANDAO 143 SALA 101 / CENTRO / CONTAGEM / MG / 32041-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012908044913269992

Informação obtida em 10/02/2025 15:17:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.395.308/0001-30

Razão social: REINALDO DINIZ SOUZA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/01/2025	29/01/2025 a 27/02/2025	2025012908044913269992
10/01/2025	10/01/2025 a 08/02/2025	2025011004104913269933
22/12/2024	22/12/2024 a 20/01/2025	2024122203284913269994
03/12/2024	03/12/2024 a 01/01/2025	2024120305034913269935
14/11/2024	14/11/2024 a 13/12/2024	2024111404414913269951
26/10/2024	26/10/2024 a 24/11/2024	2024102603184913269948
07/10/2024	07/10/2024 a 05/11/2024	2024100705414913269996
18/09/2024	18/09/2024 a 17/10/2024	2024091820574913269950
30/08/2024	30/08/2024 a 28/09/2024	2024083011214913269936
11/08/2024	11/08/2024 a 09/09/2024	2024081103414913269925
23/07/2024	23/07/2024 a 21/08/2024	2024072400264913269940
04/07/2024	04/07/2024 a 02/08/2024	2024070421344913269950
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061503204913269926
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052705514913269956
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050804044913269940
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041808081089919769
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033001572896505072
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031107585251920943
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022119293913664715
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020220005684414718
14/01/2024	14/01/2024 a 12/02/2024	2024011402010464191805
26/12/2023	26/12/2023 a 24/01/2024	2023122609143849320528
07/12/2023	07/12/2023 a 05/01/2024	2023120719333796290601
18/11/2023	18/11/2023 a 17/12/2023	2023111802023148332540
30/10/2023	30/10/2023 a 28/11/2023	2023103019415933023224
11/10/2023	11/10/2023 a 09/11/2023	2023101120064013243970
22/09/2023	22/09/2023 a 21/10/2023	2023092219502111584102
03/09/2023	03/09/2023 a 02/10/2023	2023090301443416219239
15/08/2023	15/08/2023 a 13/09/2023	2023081508215193259331
27/07/2023	27/07/2023 a 25/08/2023	2023072706442488324239
08/07/2023	08/07/2023 a 06/08/2023	2023070802034148076107

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/06/2023	19/06/2023 a 18/07/2023	2023061901520890002934
31/05/2023	31/05/2023 a 29/06/2023	2023053102171216309906
12/05/2023	12/05/2023 a 10/06/2023	2023051202324038640511
23/04/2023	23/04/2023 a 22/05/2023	2023042301571033140930
04/04/2023	04/04/2023 a 03/05/2023	2023040420425220504470
16/03/2023	16/03/2023 a 14/04/2023	2023031602024197666592
25/02/2023	25/02/2023 a 26/03/2023	2023022502091471563701

Resultado da consulta em 10/02/2025 15:18:36

Voltar

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E APOIO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: INSTITUTO SOCIOASSISTENCIAL AMIGOS DA SAÚDE, associação privada, com sede à Rua Santa Ana, nº 406 – Bairro Água Branca, Contagem/MG, CEP: 32.371-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.732.106/0001-29, neste ato representado (a) pela sua presidente, a Sra. Gabriela Peres Diniz, assistente social, brasileira, solteira, portadora do CPF: 089.822.576-08 e CI: MG-11.180.742 SSP/MG, domiciliado à Rua das Sempre Vivas, nº 181 – Ap. 401 – Bloco B, Bairro Sapucaias, Contagem/MG, CEP: 32.32.071-128.

CONTRATADA: RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Augusto, nº 359 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.395.308/0001-30 e no Cadastro Municipal do Contribuinte sob o nº 72088154-0, neste ato representada pelo contabilista, o Sr. Reinaldo Diniz Souza, brasileiro, solteiro, contador, portador da C.I: M-6.058.006 SSP/MG, CPF nº 041.085.756-44, e, inscrito (a) no CRC-MG sob o nº 112.783, residente e domiciliado à Rua Elizabeth, nº 551 - Bairro Coqueiros, Belo Horizonte/MG.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços contábeis, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - É objeto do presente contrato a prestação de serviços contábeis, compreendendo a assessoria e consultoria social na elaboração de proposta e escrita de projetos para captação de recursos, bem como serviços de apoio administrativo, nas seguintes áreas abaixo descritas, e será considerada em toda e qualquer situação, os principais contábeis geralmente aceitos e definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC):

1.1 – Departamento Contábil:

- 1.1.1 – Classificação de documentos;
- 1.1.2 – Escrituração dos livros contábeis SPED (Diário e Razão);
- 1.1.3 – Apoio administrativo na prestação de contas de convênios ou projetos.
- 1.1.4 – Apuração de balancetes mensais;
- 1.1.5 – Elaboração do Balanço anual de demonstrativo de resultados.

1.2 – Departamento Fiscal:

- 1.2.1 – Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- 1.2.2 – Escrituração dos livros fiscais;
- 1.2.3 – Apuração de Imposto, contribuições e elaboração das guias de informação respectivas:

1.3 – Imposto de renda retido na fonte

- 1.3.1 – Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes.
- 1.3.2 – Elaboração da declaração de rendimentos e documentos correlatos.
- 1.3.3 – Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.4 – Área Trabalhista e Previdenciária (Departamento de Pessoal)

- 1.4.1 – Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- 1.4.2 – Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.
- 1.4.3 – Elaboração da folha de pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.
- 1.4.4 – Atendimento de eventuais procedimentos de fiscalização.
- 1.4.5 – Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.
- 1.4.6 – As homologações de rescisão de contrato de trabalho dos empregados serão feitas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A escrituração dos livros contábeis e fiscais e a apuração de impostos e contribuições serão executados de acordo com a legislação tributária pertinente a empresa.

Parágrafo Segundo: A CONTRATA reconhece que possui acesso a informações de caráter confidencial das Empresas, cuja utilização indevida e/ ou divulgação de qualquer forma a terceiros, trará danos irreparáveis as empresas. Assim sendo, se compromete a fazer uso dessas informações exclusivamente na execução dos serviços ora contratados, exceto quando autorizada por escrito pelas referidas empresas ou em decorrência de exigência legal proveniente de ordem judicial.

1.5 – Área de Prestação de Contas

- 1.5.1 – Serviços de Apoio Administrativo na elaboração da Prestação de Contas Mensal;
- 1.5.2 – Assessoria e Consultoria Contábil/administrativa na execução do Termo de Fomento/Plano de Trabalho/ e/ou Apostilamentos.
- 1.5.3 – Protocolar e entregar Prestações de Contas junto à Secretaria Parceira;
- 1.5.4 – Providenciar cópia das prestações contas e encaminhamento via e-mail;
- 1.5.5 – Entregar de Prestações de Contas no Sistema do Município (SIPCON).

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda - Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA.

- 2.1 – A documentação indispensável para o desenvolvimento dos serviços arrolados na cláusula primeira será fornecida pela CONTRATANTE consistindo basicamente em:
 - 2.1.1 – Boletim de Caixa e documentos nele constantes;

2.1.2 – Extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações e documentos relativos aos lançamentos tais como: depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de créditos, avisos de débito e de créditos, etc.;

2.1.3 – Notas Fiscais de compras (entradas) e de vendas (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;

2.1.4 – Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão de contrato de trabalho, bem como correções salariais espontâneas.

§ 1º - A documentação de que trata esta cláusula deverá ser enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA de forma completa e em boa ordem, nos seguintes prazos:

2.2. – Em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2;

2.2.1 – Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.1.3 acima, sendo que os relativos a última semana do mês, no primeiro dia útil do mês seguinte;

2.2.2 – Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para a elaboração da folha de pagamento;

2.2.3 – No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação de dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados, acompanhado do Livro de Registro de Empregados.

§ 1º - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.3 – A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas e previdenciários à CONTRATANTE se fará com antecedência de no máximo 01 (um) dia do vencimento da obrigação;

2.3.1 - A entrega da Folha de Pagamento, recibo de férias e mais obrigações trabalhistas far-se-á até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.4;

2.3.2 – A entrega dos balancetes se fará até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período a que se refere;

2.3.3 – A entrega do Balanço Anual se fará em até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

§ 3º - A remessa de documentos entre as partes será feita mediante protocolo.

§ 4º - A CONTRATANTE entregará no escritório da CONTRATADA todos os documentos solicitados e os mencionados nas cláusulas anteriores e, da mesma forma, a CONTRATADA à CONTRATANTE, na sede da mesma, os relatórios e guias processadas.

2.3.4 - A CONTRATADA terá total liberdade, para executar os serviços ora contratados, nas suas diversas modalidades, exclusiva e estritamente, baseado na legislação pertinente, negando-se a compactuar com qualquer procedimento duvidoso, que venha com a intenção de burlar os preceitos legais vigentes. Caso, em algum momento desta relação contratual, o CONTRATANTE não concorde com esta cláusula, poderá rescindir este contrato.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

Cláusula Terceira - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira, com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os

interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética Profissional, aprovado pela Resolução 803/96 e alterações subsequentes, do Conselho Federal de Contabilidade.

§ 1º - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas; bem como por omissões próprias da CONTRATANTE e por todos os seus prepostos, ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

§ 2º - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

§ 3º - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório da primeira e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.

§ 4º - Obriga-se a CONTRATADA enviar os relatórios de execução das atividades. Apresentando toda a documentação necessária para montagem das prestações de contas, como: elaboração de planejamentos, lista de presença, relatórios, registros fotográficos, bem como todos os demais documentos.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Cláusula Quarta - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil; nenhuma responsabilidade cabendo à CONTRATADA caso receba a documentação intempestivamente ou não enviados, bem como quaisquer omissões documentais e os efeitos decorrentes, de acordo com a legislação em vigor.

§ Único: Obriga-se, ainda, a determinar a todos os setores da entidade que prestem o máximo de colaboração à CONTRATADA, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange a fornecimento de informações e documentos, seja no que desrespeito ao cumprimento de instruções e determinações da CONTRATADA, e que se relacionem com os seus trabalhos.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula Quinta - Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$ 2.905,22 (dois mil, novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos), mensais, pelo prazo de 11 (onze) meses, iniciando a partir de 06 de maio de 2024 via cobrança bancária ou recibo, cujo pagamento deverá se dar até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao de referência, (Termo de Fomento nº 019/2024).

§ 1º - Caso o presente contrato envolva recuperação de serviços não realizados ou atrasados os honorários adicionais serão devidos desde o primeiro mês da atualização dos serviços.

§ 2º - Os honorários pagos após a data avençada neste artigo acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária.

§ 3º - No caso de não houver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

§ 4º - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente no mês de aniversário, segundo a variação da inflação no período, esta, medida através do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

§ 5º - Os honorários contratados poderão sofrer reajuste se a média trimestral dos serviços ultrapassar a 20% (vinte por cento). Tal percentual será considerado a partir do seguinte:

- I – Sistema de Tributação;
- II – Quantidade de funcionários;
- III – Quantidade de Notas Fiscais/Mês (Entradas/Saídas/Serviços); e,
- IV – Quantidade de lançamentos contábeis/Mês.

§ 6º - Caso ocorra o previsto no parágrafo anterior os honorários serão reajustados no mesmo patamar de aumento de serviço e passará a vigorar, automaticamente a partir do primeiro dia útil após o trimestre findo.

§ 7º - Para captação de recursos, será cobrado percentagem de 5% sobre o valor do Edital/Convênio celebrado, cuja captação do recurso vier pela CONTRATANTE cujo valor será oriundo do projeto captado;

§ 8º - Sobre as captações que forem realizadas por meio de busca direta pela **CONTRATADA** será cobrado o percentual de 10%.

§ 9º - A CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como: formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis; bem como, livros fiscais, carimbos, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimentos de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos.

§ 10º - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na Cláusula Primeira serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

§ 11º - Serão considerados serviços extraordinários, para-contábeis especificamente:

- a) – Registro e reformulação de Ata/ Estatuto;
- b) – Abertura, alteração e extinção de filial;
- c) – Certidões negativas do INSS, FGTS, ICMS, ISS e Federais;
- d) – Certidão de falência ou protestos;
- e) – Parcelamento de débitos fiscais;
- f) – Cálculos de tributos em atraso;
- g) – Homologação junto ao DRT;
- h) – Autenticação, registro e encadernação de livros;
- i) – Declaração de IRPF;
- j) – Preenchimento de cadastros e propostas de financiamentos;
- k) – Preenchimento de declaração para o IBGE;
- l) – Outros serviços solicitados.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Cláusula Sexta - O presente contrato será de 11 (onze) meses a partir da sua assinatura, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias e por escrito.

§ 1º - A parte que não comunicar por escrito o desejo de rescindir o contrato ou efetuar-lo de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais de honorários vigentes à época.

§ 2º - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE, da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

§ 3º - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sendo o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético profissionais. Inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação aos quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE estará desobrigada de cumprimentar.

§ 4º - Entre as informações a serem fornecidas não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

§ 5º - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no § 5º da Cláusula Quinta.

§ 6º - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159 do DL 7.661/45 e demais decorrentes.

§ 7º - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

§ 8º - Operada a rescisão a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada de toda a documentação junto à CONTRATADA, sob pena de, ultrapassado este prazo, obrigar-se pelo pagamento de taxa de permanência mensal, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do último honorário, quando da vigência do contrato.

DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Cláusula Sétima - Caso a CONTRATANTE venha a ser autuada, deverá contratar advogado especialista para elaborar sua defesa, com a assessoria da CONTRATADA no que se referir a documentação fiscal, contábil e trabalhista, prestando todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

DO FORO

Cláusula Oitava - Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas de interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, o assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, destinando-se uma via a cada parte interessada.

Contagem, 06 de maio de 2024.

RH ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Contratada

[Assinatura]
Renato Diniz Souza
CRC/MG 112.783
CPF: 041.085.756-44
C.I.: MG-6.058.006 SSP/MG

INSTITUTO SOCIOASSISTENCIAL AMIGOS DA SAÚDE

Contratante

Testemunhas:

Nome:

CI:

Nome:

CI:

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

À

Instituto Amigos da Saúde

CNPJ: 07.732.106/0001-29

Rua Santa Ana, nº 406 -

Água Branca, Contagem -

MG - CEP: 32.371-080

Tel.: (31) 98566-8826 - E-mail: amigosdasaude2568@gmail.com

Em atendimento à solicitação, segue proposta para execução de serviços contábeis e apoio administrativos para apreciação e análise.

**Proposta Comercial nº
RHAC 011-2024**

QUEM SOMOS

Somos a empresa RH Assessoria Contábil e gostaríamos de nos apresentar primeiramente. Nosso lema é atuar sempre com responsabilidade e confidencialidade, para isso contamos com uma equipe profissionais treinados e qualificados para melhor atendê-los.

Realizamos serviços contábeis em geral, compreendendo a assessoria e consultoria contábil, organização de prestações de contas, preparações e elaborações de documentos, monitoramento de atividades, bem como design gráfico e web design.

Gostaríamos assim de firmarmos uma parceria com esta sólida empresa e que possamos contribuir ainda mais com seu crescimento. Para saber mais sobre nossos serviços, poderá entrar em contato conosco pelos seguintes telefones: (31) 2524 2936 – 97130-6950 (Reinaldo) ou entre em contato pelo nosso site: rh-contabil.blogspot.com ou www.rhac.com.br

NOSSA SEDE

A RH Assessoria está presente no município de Contagem, à Rua Antônio Augusto, nº 359 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Contagem/ MG, CEP: 32.017-250.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. SERVIÇOS OFERECIDOS:

- 1.1 - Prestação de serviços contábeis, compreendendo: elaboração de RAIS, DCTF, Sped ECF-Fiscal, Sped e-Social; arquivos SEFIP/GFIP; apuração e emissão de guias de ISSQN e INSS sobre NFS de serviços tomados; acompanhamento/regularização de situação fiscal/cadastral; emissão de CND's - Certidões Negativas de Débitos no âmbito Federal, Estadual e Municipal; registro em cartório de Atas de Assembleias em geral, Estatuto Social; elaboração de prestação de contas, obrigações acessórias, tributárias e fiscais que envolvem as entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - Os valores correspondentes as taxas de registro, não compreende, como valores de honorários contábeis.

2. HONORÁRIOS PARA OS SERVIÇOS PROPOSTOS:

- 2.1. - Para a execução dos serviços constantes do item 1 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os honorários profissionais mensais, correspondentes à R\$ 2.905,22 (dois mil, novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

3. VALIDADE

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da data abaixo.

Contagem, 06 de maio de 2024.

Atenciosamente,

RH ASSESSORIA CONTÁBIL

Contagem, 06 de maio de 2024

Ao

Instituto Sociassistencial Amigos da Saúde

A/C.: Sra. Gabriela

Contagem/MG



DADOS DA EMPRESA			
NOME	WLF Serviços Contábeis Ltda		
CNPJ	17.723.874/0001-70		
ENDEREÇO	Rua Oitis, nº 92 – Parte, Bairro Jardim Laguna		
CIDADE/UF	Contagem/MG	CEP	32.140-230
TELEFONE	(31) 98888-6266		
E-MAIL	wandersonlf@yahoo.com.br		

Itens que compõem a presente proposta:

- I. Objetivo e abrangência dos nossos trabalhos;
- II. Serviços propostos e limitação do escopo;
- III. Cronograma dos trabalhos;
- IV. Confidencialidade;
- V. Profissionais;
- VI. Honorários profissionais;
- VII. Considerações finais;

I - OBJETIVO DOS NOSSOS TRABALHOS

Nossos trabalhos serão desenvolvidos com o intuito de suprir a entidade com uma contabilidade efetiva e eficaz, para isto, oferecemos soluções completas em contabilidade comercial e voltada para o terceiro setor, abrangendo as áreas: Contábil, Fiscal, Departamento de Pessoal e área de legalização.

II - SERVIÇOS PROPOSTOS E LIMITAÇÃO DO ESCOPO

⇒ Nossos serviços podem ser distinguidos da seguinte forma:

Rua Timbu, 760 – Jardim Laguna – Contagem / MG CEP 32140-190 Fone: (31) 98888-6266



- ✓ Escrituração contábil;
- ✓ Geração de balancetes e relatórios contábeis;
- ✓ Apuração fiscal, geração de guias, cumprimento das obrigações acessórias e orientações tributárias correlatas aos negócios da entidade;
- ✓ Fechamento da folha de pagamento, bem como demais rotinas e orientações de cunho trabalhista, aplicadas aos negócios da entidade;
- ✓ Suporte técnico e orientação nas áreas administrativo-financeira da empresa com a finalidade de uma contabilidade geradora de informações para a tomada de decisão;
- ✓ Auxílio na Prestação de Contas de Convênios e Projetos Sociais (física e eletrônica), Apoio Administrativo, Lançamento de Dados/informações na plataforma digital.

⇒ Para os serviços ora proposto será necessário:

- ✓ Disponibilização de documentação (Notas Fiscais, Contratos, Estatutos, Normas/Manuais, Extratos e outros documentos correlatos aos negócios);
- ✓ Cumprimento das orientações dadas quanto ao envio de documentos à contabilidade, emissão de notas fiscais, imobilizações, outros;
- ✓ Documentos e informações que vierem a ser solicitados no decorrer dos serviços.

III – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão realizados na sede da Contabilidade. O cronograma do fluxo documental deverá ser o acordado entre as partes para que haja maior fluidez no processo. As obrigações acessórias serão cumpridas, como deadline a data legal para tal. Sendo disponibilizados balancetes, guias e relatórios conforme convencionado entre as partes.

IV - CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações e documentos que obtivermos, durante nossos trabalhos, sobre a empresa e seus negócios, serão considerados estritamente confidenciais, constando unicamente dos nossos arquivos e de possíveis relatórios enviados, que serão apresentados à Administração da Entidade, ou a quem esta indicar.

V - PROFISSIONAIS

Nossos principais profissionais são formados em Contabilidade, com cursos de pós-graduação e experiência profissional em empresas de ramos diversos, tais como; comércio, indústria, prestação de serviços e terceiro setor, comprometidos com a satisfação das necessidades da empresa, de forma qualitativa e contínua, complementados com experiências em docência e treinamento em nível de graduação e de pós-graduação.

VI - HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Nossos honorários são exclusivamente baseados em horas efetivamente trabalhadas da equipe, calculadas em conformidade com a taxa de faturamento aqui apresentada.

Para os trabalhos aqui explicitados, o valor sugerido do honorário é de:

- ✓ Associação Juntos por Contagem - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal;



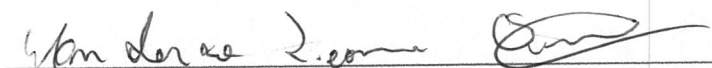
Os valores serão cobrados mediante apresentação de boleto de cobrança com vencimento para o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado.

A nossa responsabilidade máxima imputável, relacionada com os serviços descritos nesta minuta de carta-proposta, independente de qualquer ação, disposição contratual, negligência ou outro motivo, será limitado ao montante do honorário ora contratado.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme acordado com V.Sa., esta proposta vigorará até a execução dos trabalhos previstos no tópico II. Caso esta proposta de prestação de serviços conte com a aprovação de V.Sa., muito apreciariamos receber confirmação escrita neste sentido, para em seguida encaminharmos o contrato final. Ao mesmo tempo em que registramos nossa satisfação pela apresentação desta, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



WLF SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

Representante Legal

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024

Ao
Instituto Socioassistencial Amigos da Saúde
A/C.: Srta. Gabriela P. Diniz
Contagem/MG

Proposta de Serviços

Prezados Senhores,

Em virtude do contato mantido através de reunião realizada no dia 06/05/2024, esta carta vem apresentar nossa proposta de serviços contábeis.

Itens que compõem a presente proposta:

- I. Objetivo e abrangência dos nossos trabalhos;
- II. Serviços propostos e limitação do escopo;
- III. Cronograma dos trabalhos;
- IV. Confidencialidade;
- V. Profissionais;
- VI. Honorários profissionais;
- VII. Considerações finais;

I - OBJETIVO DOS NOSSOS TRABALHOS

Nossos trabalhos serão desenvolvidos com o intuito de suprir a entidade com uma contabilidade efetiva e eficaz, para isto, oferecemos soluções completas em contabilidade comercial e voltada para o terceiro setor, abrangendo as áreas: Contábil, Fiscal, Departamento de Pessoal e área de legalização.

II - SERVIÇOS PROPOSTOS E LIMITAÇÃO DO ESCOPO

⇒ Nossos serviços podem ser distinguidos da seguinte forma:

- ✓ Escrituração contábil;
- ✓ Geração de balancetes e relatórios contábeis;
- ✓ Apuração fiscal, geração de guias, cumprimento das obrigações acessórias e orientações tributárias correlatas aos negócios da entidade;

- ✓ Fechamento da folha de pagamento, bem como demais rotinas e orientações de cunho trabalhista, aplicadas aos negócios da entidade;
- ✓ Suporte técnico e orientação nas áreas administrativo-financeira da empresa com a finalidade de uma contabilidade geradora de informações para a tomada de decisão;
- ✓ Auxílio na Prestação de Contas de Convênios e Projetos Sociais (física e eletrônica), Apoio Administrativo, Lançamento de Dados/informações na plataforma digital.

⇒ Para os serviços ora proposto será necessário:

- ✓ Disponibilização de documentação (Notas Fiscais, Contratos, Estatutos, Normas/Manuais, Extratos e outros documentos correlatos aos negócios);
- ✓ Cumprimento das orientações dadas quanto ao envio de documentos à contabilidade, emissão de notas fiscais, imobilizações, outros;
- ✓ Documentos e informações que vierem a ser solicitados no decorrer dos serviços.

III – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão realizados na sede da Contabilidade. O cronograma do fluxo documental deverá ser o acordado entre as partes para que haja maior fluidez no processo. As obrigações acessórias serão cumpridas, como deadline a data legal para tal. Sendo disponibilizados balancetes, guias e relatórios conforme convencionado entre as partes.

IV - CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações e documentos que obtivermos, durante nossos trabalhos, sobre a empresa e seus negócios, serão considerados estritamente confidenciais, constando unicamente dos nossos arquivos e de possíveis relatórios enviados, que serão apresentados à Administração da Entidade, ou a quem indicar.

V - PROFISSIONAIS

Nossos principais profissionais são formados em Contabilidade, com cursos de pós-graduação e experiência profissional em empresas de ramos diversos, tais como; comércio, indústria, prestação de serviços e terceiro setor, comprometidos com a satisfação das necessidades da empresa, de forma qualitativa e contínua, complementados com experiências em docência e treinamento em nível de graduação e de pós-graduação.

VI - HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Nossos honorários são exclusivamente baseados em horas efetivamente trabalhadas da equipe, calculadas em conformidade com a taxa de faturamento aqui apresentada.

Para os trabalhos aqui explicitados, o valor sugerido do honorário é de:

- ✓ **Associação Juntos por Contagem: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais;**

Os valores serão cobrados mediante apresentação de boleto de cobrança com vencimento para o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado.

A nossa responsabilidade máxima imputável, relacionada com os serviços descritos nesta minuta de carta-proposta, independentemente de qualquer ação, disposição contratual, negligência ou outro motivo, será limitado ao montante do honorário ora contratado.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme acordado com V.Sa., esta proposta vigorará até a execução dos trabalhos previstos no tópico II. Caso esta proposta de prestação de serviços conte com a aprovação de V.Sa., muito apreciariamos receber confirmação escrita neste sentido, para em seguida encaminharmos o contrato final. Ao mesmo tempo em que registramos nossa satisfação pela apresentação desta, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ester gois

JGOIS SERVIÇOS CONTÁBEIS

CNPJ 22.867.256/0001-33

JGOIS
Serviços Contábeis